

Lei Nº 0062/ de 30 de DEZEMBRO de 1998.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município para o Exercício de 1999.

O povo do Município de SÃO JOSÉ DA BARRA, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$ 5,196,000.00 ( cinco milhões e cento e noventa e seis mil reais ), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		5,196,000.00
RECEITAS CORRENTES		4,771,000.00
RECEITA TRIBUTARIA	161,000.00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0.00	
RECEITA PATRIMONIAL	205,000.00	
RECEITA AGROPECUARIA	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	
RECEITA DE SERVICOS	30,000.00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4,299,000.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76,000.00	
RECEITAS DE CAPITAL		425,000.00
OPERACOES DE CREDITO	50,000.00	
ALIENACAO DE BENS	25,000.00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0.00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	260,000.00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	90,000.00	

## Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA CAMARA E FUNDOS
01 - LEGISLATIVA	290,000.00	0.00	0.00
02 - JUDICIARIA	0.00	0.00	0.00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	690,000.00	0.00	0.00
04 - AGRICULTURA	40,000.00	0.00	0.00
05 - COMUNICACOES	0.00	0.00	0.00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	0.00	0.00	0.00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10,000.00	0.00	0.00
08 - EDUCACAO E CULTURA	1,977,000.00	0.00	0.00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0.00	0.00	0.00
10 - HABITACAO E URBANISMO	683,000.00	0.00	0.00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	140,000.00	0.00	0.00
12 - RELACOES EXTERIORES	0.00	0.00	0.00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	803,000.00	0.00	0.00
14 - TRABALHO	0.00	0.00	0.00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	232,000.00	0.00	0.00
16 - TRANSPORTES	331,000.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0.00	0.00
TOTAL	5,196,000.00	0.00	0.00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			5,196,000.00

## Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	5,196,000.00
01 CAMARA MUNICIPAL	290,000.00
01 CAMARA MUNICIPAL	290,000.00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	4,906,000.00
02 DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	594,000.00
03 DEPTO DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	1,990,000.00
04 DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1,241,000.00
05 DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	781,000.00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

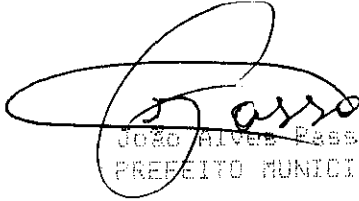
a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos do Art. 3º, da Resolução Federal 69/95;

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º janeiro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1998.



JOSÉ ALVARO PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL